

RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “NOVAS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO”¹

SUMMARY OF THE ARTICLE ENTITLED "NEW LABOR PROTECTION STRUCTURES"

Marco Aurélio Oliveira Barboza²

Faculdade Processus – DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8532145543743745>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7760-7239>

E-mail: marcochoque@gmail.com

Resenha da obra:

PORTO, Noemia Aparecida Garcia. Novas Estruturas de Proteção ao Trabalho. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. Ano 3, Vol .3, n- 5, jan.-jun., 2021.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Novas Estruturas de Proteção ao Trabalho”. Este artigo é de autoria de: Noemia Aparecida Garcia Porto. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social”. Ano 3, Vol. 3, n- 5, jan.-jun., 2021.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Desenvolvimento social. Proteção ao trabalho.

Abstract

This is a review of the article entitled "New Structures of work Protection". This article is authored by: Noemia Aparecida Garcia Porto. The article reviewed here was published in the periodical "Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social", in Year III Vol.III, n- 5, jan.-jun., 2021.

Keywords: *Public Policies. Social development. Protection at work.*

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada por Érida Cassiano Nascimento.

² Graduando em Direito pela Faculdade Processus

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Novas Estruturas de Proteção ao Trabalho”. Este artigo é de autoria de: Noemia Aparecida Garcia Porto;. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social”, Ano III Vol.III, n- 5, jan.-jun., 2021.

Quanto à autora deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo dela. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um(a) autor(a) contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre a autora.

A autora deste artigo Noemia Aparecida Garcia Porto, Juíza do Trabalho (TRT 10ª Região). Doutora e Mestre em Direito, Estado e Constituição (UnB). Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA – biênio 2019-2021). Professora universitária (Faculdade Processus/DF), com identidade internacional Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1062-9078>, e com o currículo na Plataforma *Lattes* disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/6170026823767166>.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, 1. Introdução, 2. Cidadania regulada e a emergência de uma visão expansionista, 3. O velho-novo mundo do trabalho, 4. Algumas reflexões sobre as respostas jurídicas às novas formas de trabalho, 5. Conclusão, 6. Referências.

No resumo deste artigo consta:

O presente estudo procura demonstrar que o enigma da proteção jurídica no campo do trabalho, na era contemporânea, demanda um olhar crítico, que transcenda responder à questão sobre se a trabalhadora e o trabalhador vinculados a plataformas digitais são ou não protagonistas de uma relação contratual específica, qual seja, a empregatícia. O que se poderia denominar de cidadania regulada tensiona os dados do presente, isso porque longe de uma sociedade do emprego, nota-se a reformulação do mercado de trabalho com emergência de situações laborais não necessariamente inseríveis nas situações-tipo de um contrato específico. Novas formas de trabalho e de trabalhar, todavia, não indicam o anacronismo das normas trabalhistas quando percebidas numa perspectiva de princípios. As demandas por proteção revelam que estão recolocados, no novo mundo do trabalho, velhos dilemas sobre a proteção jurídica que possa ser indutora de igualdade. (PORTO,2021)

O tema deste artigo é “Novas Estruturas de Proteção ao Trabalho”. Nele foi discutido o seguinte problema: “com o surgimento das novas áreas laborais,

as mudanças no mercado econômico, as inovações tecnológicas, como as plataformas digitais, exemplo, Uber, Ifood, etc. – isso tudo denominado como Revolução Industrial 4.0 – coloca-se cada vez mais em dúvida o vínculo empregatício do trabalhador”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “levantar o tema de proteção do Direito ao trabalhador, da segurança jurídica para os que dependem do sistema ou dos que trabalham nesse modelo da plataforma digital para sobreviverem”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “fazer um levantamento das novas políticas de trabalho”. Os objetivos específicos foram: “tendências, caminho para o trabalho, evolução digital e a segurança jurídica”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: o discurso se torna fácil, pois a legislação trabalhista, conhecida desde a chamada fase constitucional do Bem-Estar Social, é vista como ultrapassada para se adaptar a essas novas relações.

Noemia, de forma assertiva, anuncia a preocupação de a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não ser mais a guardiã do trabalhador. Por muito tempo e até hoje, a CTPS é vista pelo trabalhador como uma estabilidade jurídica e protetora dos seus direitos trabalhistas.

As modalidades empregatícias, sejam elas no modelo privado ou no serviço público, ainda se diferenciam quanto à inserção do empregado dentro da sua modalidade de contratação.

Relevantemente, o artigo aponta a preocupação das demandas dos empregados nas modalidades não formalizadas, em relação aos direitos e às garantias, considera ainda que a sociedade poderá ser impactada tanto de forma positiva quanto negativa, a depender do volume de demandas e o que é oferecido para esse trabalhador.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa, no artigo aqui analisado, foi consultas feitas em sites de profissionais de aplicativos, em teses que a autora está fazendo para o seu curso de doutorado, referências do Superior Tribunal de Justiça e profissionais que atuam na área do Direito do Trabalho.

Em linhas gerais, no primeiro capítulo, a citação de Pepe Chaves destaca as repetidas realizações feitas e executadas por milhões de trabalhadoras e trabalhadores na nova *crowd economy*, da *gig economy*, em que os gigantes da tecnologia têm sido os principais protagonistas.

As normas existentes não alcançam essas novidades, chamando a atenção e a preocupação quanto à revolução 4.0, citada no artigo. Noemia, sabiamente, trouxe à reflexão de que isso, na verdade, poderia ser uma forma de desabrigar o cidadão do vínculo formal do trabalho laboral, tirando do trabalhador, assim, proteção jurídica.

O segundo capítulo fala sobre direitos conquistados desde 1930, ressaltando a importância da carteira de trabalho assinada e a dignidade do trabalhador sendo legitimamente assegurada por uma CTPS.

Na mesma direção da carteira de trabalho, foram os sindicatos que passaram a ter um grande papel na representação dos direitos trabalhistas nas esferas públicas, sendo o intermediador do trabalhador.

Dez anos depois foi constituída a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em destaque o artigo 577, em que foram regulamentadas as atividades por categoria econômica. Destaca, apropriadamente, a autora que, a cada nova oportunidade laboral ou os chamados emergentes, mais distante fica essa guarita das leis trabalhistas, porquanto os segmentos econômicos se valorizam e distanciam, cada vez mais, da modalidade empregatícia com os direitos assegurados pela CLT.

O terceiro capítulo ressalta que as plataformas digitais são um novo velho-novo mundo do trabalho, no sentido de distanciar o dilema da cidadania. Pesquisas foram feitas para ter uma maior noção de como estavam se sentindo os chamados, ou os que se intitulam na falsa perspectiva, de empreendedores, mas muitos, ao responderem, falaram que trabalhavam para o aplicativo em específico.

A autora salientou sumptuosamente que os trabalhadores de aplicativos, ao somarem todos os ganhos e gastos, em sua maioria, trabalham para sobreviver, pois o rendimento em si, apenas custeia o dia a dia e as despesas para continuarem exercendo suas profissões de formas autônomas a atenderem às expectativas da plataforma digital.

O trabalhador às vezes não tem voz, em muitos casos de aplicativos, em específico, é necessário bater uma cota de trabalho para atingir uma pontuação e continuar a ter acesso a sua plataforma de trabalho. As horas trabalhadas em muitos casos ultrapassam as que estão pactuadas nas Leis Trabalhistas e isso não lhe traz nenhum benefício de horas extras a não ser a disponibilidade de faturar juntamente com a plataforma digital.

O que se nota é uma distância absurda entre o reconhecer os limites do contrato de emprego, proteção e a expansão capaz de destinar o valor efetivo ao trabalho exercido.

Por fim, a autora, no quarto capítulo, faz referência à reflexão sobre a segurança no trabalho. De acordo com ela, a parassubordinação é o que se encontra na maioria do novo formato de trabalho, e que, de fato, existe um papel a ser desempenhado, com as novas formas de trabalho, pelo legislador constituído. Essa averiguação não exonera, pois ela auxilia o trabalho hermenêutico e o papel essencial do sistema formal que o Poder Judiciário representa diante das situações litigiosas.

A modalidade virtual será referência para o futuro, mas isso não poderá retirar a dignidade universal do trabalhador, seria um retrocesso do sistema, mas, para o incremento, é fundamental que duas partes, empresas e trabalhadores, se entendam, é crucial encontrar soluções inclusivas para a sociedade como um todo.

Referências

PORTO, Noemia Aparecida Garcia. “Novas Estruturas de Proteção ao Trabalho”. **Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. Ano 3, Vol. 3, n. 5, jan.-jun., 2021. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds>>. Acesso em: 10 out. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 03 ago. 2021.